

CI – 324/2022

Itapoá-SC, 12 de agosto de 2022

DE: Secretaria de Infraestrutura

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Envio de Documentos

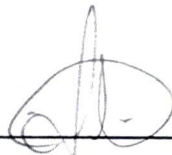
Afim de manter todos processos licitatórios em dia, vimos por desta enviar toda documentação pertinente:

- 1. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 – GAVETAS DO CEMITÉRIO JAGUARUNA**
 - 1.1. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 2. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – VASCO NUNES BALBOA**
 - 2.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 2.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 2.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 2.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 3. TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019 – AV. DAS MARGARIDAS TRECHO I**
 - 3.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 3.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 3.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
- 4. CONCORRÊNCIA Nº 07/2021 – RUA 370 (AV. SAÍMIRIM)**
 - 4.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 4.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022 – (05/07/2022) (está nomeado 001/2022, mas é 002/2022)
 - 4.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 4.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21915
- 5. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021 – PRAÇA DO PAESE**
 - 5.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 5.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
 - 5.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 5.4. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
- 6. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 – PARQUE LINEAR**
 - 6.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 6.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 7. CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 – FRONTIN – HERMÍNIO DAGNONE**

- 7.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 7.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022
- 8. CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – AV. CELSO RAMOS**
 - 8.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
- 9. CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – AV. ANDRÉ RODRIGUES TRECHO II**
 - 9.1. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 001/2022
 - 9.2. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 002/2022 (Não foi enviada)
 - 9.3. NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 003/2022
 - 9.4. RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 21926
- 10. CONCORRÊNCIA 04/2021 – AV. ADNRÉ RODRIGUES TRECHO I**
 - 10.1. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2022
 - 10.2. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA
 - 10.3. CI Nº 181/2022 – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 - 10.4. PORTARIA Nº 0109/2022 – ERRATA DA PORTARIA 088/2022

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Alcides dos Santos Junior
Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Itapoá/SC, 30 junho 2022.

Ilustríssimo Senhor

Sérgio Zancanaro

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 09/2022

Empresa: Dimense Energia e Construtora LTDA-ME

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 09/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação com bloco de concreto sextavado da RUA FRONTIN – TRECHO I, com extensão de 173,82 m, bem como a RUA HERMÍNIO DAGNONE – TRECHO I, com extensão de 99,62m, vias localizadas na região do bairro pérola do atlântico, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial, sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do Edital.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 14/2021 - Processo nº 81/2021, onde vossa Empresa configura como Contratada.

Após a finalização dos serviços pendentes do sistema de drenagem realizado pela equipe da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Itapoá, SC no dia 23/06/2022, solicitamos que a Empresa configurada como Contratada inicie os trabalhos impreterivelmente em 3 (três) dias corridos.

Conforme as cláusulas contratuais:

12.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente

convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa

CONTRATADA.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia-subsequente ao trigésimo;



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Alcides dos Santos Junior

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Itapoá/SC, 07 de junho 2022.

Ilustríssimo Senhor

Sérgio Zancanaro

Representante Legal perante o Contrato Administrativo - 09/2022

Empresa: Dimense Energia e Construtora LTDA-ME

Prezados,

Através da presente notificação na qualidade de Contratante que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao Contrato Administrativo de n.º 09/2022, que tem como objetivo a Contratação de empresa de construção civil, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais, para execução de pavimentação com bloco de concreto sextavado da RUA FRONTIN – TRECHO I, com extensão de 173,82 m, bem como a RUA HERMÍNIO DAGNONE – TRECHO I, com extensão de 99,62m, vias localizadas na região do bairro pérola do atlântico, neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial, sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentaria, partes integrantes do Edital.

Em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 14/2021 - Processo nº 81/2021, onde vossa Empresa configura como Contratada.

À Secretaria de Infraestrutura recebeu um comunicado do setor de Convênios que o prazo para início efetivo das obras é até dia 08/07/2022, sendo este:

Prezados Gestores,

1. Como é de conhecimentos de todos, a cada 2 anos o Brasil passa por período de processo eleitoral (Nacional/Estadual e Municipais), sendo, portanto, atualizadas as datas de que tratam a Lei Eleitoral (Lei 9.504 de 30/09/1997), principalmente no tocante a proibição de liberação de recursos do OGU para contratos de repasse a partir do terceiro mês que antecede o dia do pleito eleitoral até a data do segundo turno, caso houver.
2. Assim, encaminhamos para conhecimento, tabela com as datas que vigorarão neste ano de 2022.

Calendário eleitoral 2022 (Lei nº 9.504, de 30/09/1997)		
Marcos do Período Eleitoral	Atuação Proponente/Contratado	Data Limite
Dia que antecede o início do período eleitoral	- Limite para emissão da Ordem de Serviço - Limite para Início da execução do Objeto	01/07/2022
Pe- rí- odo	Início do período eleitoral N/A	02/07/2022

Eleitoral		
	Apresentação de Declaração do início de obra, conforme arquivo Anexado, assinada até o dia 01/07/2022. Esta declaração pode ser assinada digitalmente por meio do ICP-Brasil e deverá ser anexada na P+B.	08/07/2022
Dia de eleição – 1º turno	N/A	02/10/2022
Dia de eleição – 2º turno	N/A	30/10/2022

3. Alertamos que a limitação dos prazos acima também se aplica às operações contratadas em 2021 e que estejam sob condição de retirada de suspensiva (caso o Proponente/Contratado tenha a intenção de iniciar a obra neste período).

4. Agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA

DECLARO também que a caracterização do início da obra do Contrato de Repasse está condicionada ao efetivo início das obras e/ou serviços objeto(s), os quais não se confundem com os procedimentos preparatórios necessários ao seu início, como por exemplo:

- Elaboração e/ou aceite de projeto de engenharia;
- Aquisição de terreno;
- Realização do processo licitatório;
- Celebração do contrato de execução/fornecimento – CTEF;
- Obtenção do Licenciamento ambiental;
- Execução de serviços preliminares, tais como: implantação do canteiro de obra, instalação de placas, cercamento de área;
- Indenização de benfeitorias;
- Regularização fundiária;
- Gerenciamento;
- Execução do trabalho social;
- Aquisição antecipada de insumos (equipamentos e/ou materiais) necessários à consecução da obra;
- Dentre outros similares.

DECLARO ainda que estou ciente de que o início de execução da obra deve ter ocorrido dentro do prazo legal para tal, sob pena de nenhum crédito de recursos e/ou desbloqueio ser efetivado na conta corrente vinculada ao citado Contrato de Repasse, até a finalização do processo eleitoral, ainda que autorizado pelo Gestor.

Desta maneira é imprescindível que a contratada inicie às obras até 08/07/2022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

ALCIDES DOS SANTOS
JUNIOR:05581501955

Assinado de forma digital por
ALCIDES DOS SANTOS
JUNIOR:05581501955
Dados: 2022.07.07 11:37:15 -03'00'

Atenciosamente,

Alcides dos Santos Junior

Coordenador de Execução e Fiscalização de Obras Públicas